

LEI ORDINÁRIA Nº 1766

de 24 de novembro de 2011

DISPÕE SOBRE EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica declarada como de expansão urbana, para fins de instalação de Pólo Industrial, área com 50,00ha (cinquenta hectares), pertencente ao Município de Camapuã, localizada nas proximidades do perímetro urbano.

Parágrafo único. . *A área localizada próximo ao Bairro Vila Industrial, declarada como de expansão urbana, possui os seguintes limites e confrontações:*

Inicia no marco nº05, cravado a 10,00 metros da margem esquerda do córrego capim branco, com rumo magnético de 22° 55'NO com 955,00 metros até o marco nº06, cravado à margem da rodovia BR-060, divisando com terras da ÁREA REMANESCENTE; deste segue por aramado com rumo magnético de 69°05'SO, com 510,00 metros até o marco de n.03, cravado à margem da BR-060 com terras de Sebastião Pedro da Silva; deste segue por aramado com rumo magnético de 22° 55'SE com 888,00 metros até o marco de n.04, cravado a 13,00 metros da margem esquerda do córrego capim branco; deste segue à jusante pela margem esquerda até o marco de nº 05 marco de partida do presente memorial. Área deste polígono irregular soma 50,0000 ha.

CONFRONTAÇÕES:- ao NORTE - com Rodovia BR-060, ao SUL - com o córrego capim branco: ao LESTE - com terras da área remanescente e ao OESTE - com terras de Sebastião Pedro da Silva, conforme matrícula nº 20.520, do 1º Ofício Registro Geral de imóveis da Comarca de Camapuã.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor ata de sua publicação.

Camapuã - MS, 24 de setembro de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1766/2011 - 24 de novembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em